PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2015-2017



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Maio de 2015



PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradora-Geral do Distrito Federal Paola Aires Corrêa Lima

Procuradora-Chefe de Gabinete *Márcia Carvalho Gazeta*

Unidade de Administração Geral Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva

Centro de Estudos *Alexandre Moraes Pereira*

Unidade Executiva do Gabinete Aroldo Velozo de Carvalho Junior

Unidade de Tecnologia da Informação Vitor Teixeira Pessoa





Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

		•		
SI	IN	TΔ	R	เก

2 Inti	RODUÇÃO	5
3 Овл	ETIVOS DO PDTI	6
4 ME	TODOLOGIA	7
5 PER	ÍODO DE VALIDADE E REVISÕES	7
6 ABR	RANGÊNCIA	7
7 Leg	SISLAÇÃO E MATERIAL DE REFERÊNCIA	8
8 Prin	NCÍPIOS DO PLANO	8
9 DIA	GNÓSTICO DOS RECURSOS EXISTENTES	10
9.1	HUMANOS	10
Qua	adro Resumo das Estruturas de TIC	11
9.2	SOFTWARE	11
9.3	HARDWARE	12
9.4	SISTEMAS	12
10	Necessidades	13
10.1	SISTEMAS	13
10.2	Infraestrutura	14
10.3	Processos	14
10.4	PESSOAS	14
11	METAS E AÇÕES	15
11.1	IMPLANTAR OS AUTOS SUPLEMENTARES DIGITAIS	15
11.2	APERFEIÇOAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	16
11.3 SOFTW	Manter e desenvolver determinados sistemas por meio do regime de fábrica de /are	16
11.4	CONTRATAÇÃO DO SERVICE DESK	17
11.5	AQUISIÇÃO DE SCANNERS E SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERI 17	ES
12	Investimentos Previstos	17
12.1	SISTEMAS	18
12.2	Infraestrutura	18
13	RESULTADOS ESPERADOS	19
14	REFERÊNCIAS	20





1 APRESENTAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal é, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica Distrital, o órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal. Exerce, privativamente, a competência de orientação jurídica da Administração direta e indireta, além de representar o ente político judicial e extrajudicialmente.

Para o desenvolvimento de seu mister constitucional, é indispensável a incorporação de um planejamento adequado da tecnologia da informação, com a finalidade de preparar a instituição para a inexorável informatização da Justiça, bem como para o adequado funcionamento gerencial desta Casa.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) tem como meta, nesse sentido, diagnosticar e planejar a gestão de recursos e processos de Tecnologia da Informação – TI –, inserindo-o dentro de um projeto estrutural mais amplo desta Procuradoria. Seu escopo é, compreendendo as virtudes e deficiências da TI, projetar os avanços, estabelecer metas e prevenir os riscos nessa seara do conhecimento que, hodiernamente, é central para qualquer órgão.

O presente PDTI encontra-se alinhado com a legislação em vigor que regulamenta a tecnologia da informação nesta Unidade Federativa, em especial com o Decreto 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, o qual aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI – do Distrito Federal.





2 Introdução

O planejamento estratégico é o procedimento organizacional por meio do qual se busca estabelecer os objetivos de uma determinada instituição e as linhas de ação adequadas para alcançá-los. Nesse sentido, afirma Oliveira (200, p. 46) que o planejamento estratégico consiste em "um processo gerencial que possibilita ao executivo estabelecer o rumo a ser seguido pela empresa, com vistas a obter um nível de otimização na relação da empresa com o seu ambiente".

Nota-se, pois, que a atividade de planejar está associada ao destino a ser dado para a organização e ao modo como se pretende atingi-lo. Além disso, é importante definir caminhos alternativos em caso de imprevistos, na tentativa de redirecionar as decisões e suportar os problemas (Montana; Charnov, 2005).

Por meio do planejamento estratégico, segundo Oliveira (2001), a instituição espera: a) conhecer e melhor utilizar seus pontos fortes; b) conhecer e eliminar ou adequar seus pontos fracos; c) conhecer e usufruir das oportunidades externas; d) conhecer e evitar as ameaças externas; e) obter um efetivo plano de trabalho, estabelecendo as premissas básicas, as expectativas e os caminhos desejados pela organização.

No cenário atual das organizações, a Tecnologia da Informação tem, progressivamente, deixado de ser compreendida meramente como uma área de suporte, para assumir papel preponderante na gestão eficiente das instituições. O êxito administrativo-gerencial encontra-se intimamente relacionado com a capacidade da TI em gerar soluções para os mais diferentes problemas encontrados na complexa realidade em que está inserida.

O PDTI, nesse cenário, não visa, apenas, ser um plano para a área de informática, uma vez que, buscando capitalizar todas as necessidades apresentadas, deve contemplar diagnósticos e soluções para todos os setores desta Casa Jurídica, a fim de exercer papel central na gestão estratégica da PGDF.

Trata-se de um planejamento que deve, por um lado, ser dinâmico, para atender às necessidades e melhorias que, diariamente, surgem em torno da Tecnologia da Informação. Por outro, estabelecer um plano que, ao fixar as diretrizes centrais do órgão para os próximos anos, traga benefício substancial na atividade-fim da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

3 OBJETIVOS DO PDTI

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação tem por objetivos, em apertada síntese:

- a) ser um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão da Tecnologia da Informação;
- b) definir as diretrizes estratégicas da Tecnologia da Informação;
- c) orientar a identificação das informações estratégicas, táticas e operacionais necessárias à organização;
- d) definir os recursos necessários para evolução das Tecnologias da Informação, da arquitetura dos Sistemas de Informação (SI) e de conhecimento;
- e) permitir a definição de projetos e de prioridades, o acompanhamento das ações e o controle dos investimentos.

Para alcançar seus objetivos, o PDTI adota a estratégia de padronização de soluções, incluindo equipamentos e softwares, cujas vantagens são:

- a) a compra em escala de um mesmo produto, reduzindo o custo por componente;
- b) redução do valor dos contratos de manutenção pela utilização de componentes padrões;
- c) monitoramento simplificado e rápido diagnóstico de problemas;
- d) redução de custos de treinamento;
- e) simplificação dos processos que permitem a interoperacionalidade dos sistemas de informação.

Ademais, os setores competentes da PGDF, em conformidade com o disposto no Decreto 33.528/12, estabelecerão plano de capacitação específico para a área de informática, que deverá contemplar todos os servidores do setor.





4 METODOLOGIA

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para a implementação do presente Plano, adotará como modelo para a governança em TI o COBIT, do inglês, *Control Objectives for Information and related Technology*, e o ITIL, *Information Technology Infrastructure Library*. Tratam-se de referenciais mundialmente reconhecidos como guias das melhores práticas, utilizados na auditoria de sistemas e consultoria de TI, sendo aplicáveis, ainda, em processos de certificação legal, como a legislação SOX – Sarbanes-Oxley – e a NBR ISO/IEC – 17799.

O motivo preponderante para a escolha do ITIL deve-se ao fato de tratar-se de uma biblioteca de informações utilizada como auxílio à gerência da infraestrutura e serviços de TI. Sua estrutura é composta por diretrizes, independentemente de qualquer aplicativo ou plataforma, e, portanto, pode ser aplicada em qualquer instituição.

O COBIT, criado em 1996, tornou-se modelo para auditores e para adequação à legislação SOX, sendo escolhido pela independência de plataforma de seus padrões. Esse framework consiste em um conjunto de diretrizes voltado para a mitigação de risco, integridade, confiabilidade e segurança dos processos internos, possuindo aproximadamente 300 (trezentos) objetivos genéricos agrupados em componentes.

5 PERÍODO DE VALIDADE E REVISÕES

O período de validade deste PDTI compreende o lapso temporal entre 2015 e 2017.

O Plano deverá ser revisto após 1 (um) ano de sua publicação, por meio do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da PGDF, instituído pela Portaria nº 25, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 03 de março de 2015.

6 ABRANGÊNCIA

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal tem abrangência em todo o órgão.



Comitê Gestor de Tecnologia da Informação



7 LEGISLAÇÃO E MATERIAL DE REFERÊNCIA

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal tem como fundamento legal, entre outras, as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Orgânica do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar n° 395/01;
- d) Lei 8.666/93;
- e) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/08;
- f) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/10;
- g) Decreto nº 22.789/02;
- h) Decreto distrital 33.528/12.

Embasaram a elaboração deste PDTI, ainda, os seguintes documentos:

- a) Guia de Elaboração de PDTI e Modelo de Referência 2011/2012¹;
- b) ITIL Information Technology Infrastructure Library.

8 PRINCÍPIOS DO PLANO

Adota-se como política norteadora do presente PDTI a manutenção da gestão e governança da TI organizacional vinculadas ao quadro permanente de servidores da PGDF. A realização das tarefas executivas, por sua vez, poderá ser transferida para a iniciativa privada, conforme delineado no presente Plano.

O pagamento de serviços contratados deve, sempre que possível, ser definido em função de resultados objetivamente mensurados.

Os serviços e processos envolvendo a Tecnologia da Informação deverão ser devidamente monitorados, o que pressupõe planejamento, organização, acompanhamento e avaliação constantes.

¹ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia de elaboração de PDTI do SISP**: versão 1.0. Brasília : MP/SLTI, 2012. Disponível em:

http://sisp.gov.br/guiapdti/wiki/download/file/Guia_de_Elabora%C3%A7%C3%A3o_de_PDTI_v1.0_-versao_digital_com_capa.pdf. Acesso em: 18 dez. 2012



Comitê Gestor de Tecnologia da Informação



No processo de planejamento será observado:

- a) corresponsabilidade do órgão de informática com as áreas envolvidas na identificação dos projetos e na especificação dos sistemas corporativos;
- b) metodologias e procedimentos claramente definidos, sendo os produtos resultantes das diversas etapas do processo aprovadas em nível competente;
- c) coerência com os métodos e processos praticados em toda a Instituição.

O desenvolvimento dos sistemas corporativos e das aplicações obedecerá aos princípios da:

- a) Integridade condição atribuída ao dado de ser mantido atualizado, dentro de uma estrutura de armazenamento segura e confiável;
- b) Unicidade condição atribuída ao dado de representar, em determinado instante, a única e verdadeira versão da informática;
- c) Universalidade condição atribuída ao dado de estar disponível para acesso de quem necessitar.

O desenvolvimento de aplicações será baseado em plano de trabalho, com base na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/08, em que serão quantificados os recursos necessários de pessoal e material, prazo de execução, benefícios esperados e custos estipulados, observando a Resolução Nº 90/2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.

O intercâmbio com entidades congêneres será incrementado, a fim de obter experiências que resultem em maior racionalidade de trabalho.



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

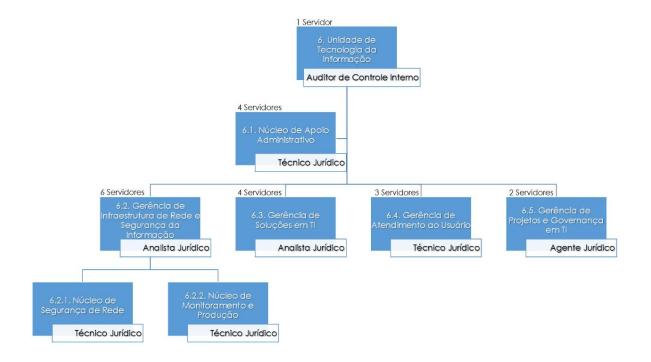
9 DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS EXISTENTES

9.1 Humanos

No momento da elaboração do primeiro PDTI 2013-2014 da PGDF o órgão contava com uma distribuição de recursos humanos de acordo com o quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
Assessor	1
Gerente	1
Apoio Administrativo	2
Chefe	1
Técnico	3
Chefe	1
Técnico	2
Chefe	1
Técnico	4

Atualmente a área de Tecnologia da Informação é uma Unidade administrativa da PGDF, mostrando sua importância estratégica. Foram realizadas algumas mudanças estruturais, resultando na estrutura organizacional a seguir.





Comitê Gestor de Tecnologia da Informação



Criada pelo Decreto 36.312, de 27 de janeiro de 2015, a nova estrutura foi concebida para dar mais dinamismo às atividades da PGDF especialmente o de fazer operar eletronicamente os processos judiciais - AS-Digital - porém, não foi suficiente. A partir de uma série de ações e projetos concluídos provenientes dos Planejamentos PGDF Digital I e II, hoje, a Unidade de Tecnologia da Informação opera acima do limite de sua capacidade.

O quadro a seguir é um comparativo entre órgãos públicos com negócios similares à PGDF, porém com quantitativos de servidores significativamente dispares. Foi apresentado uma proposta de nova estrutura à PGDF baseado nessas informações, que foge do escopo deste documento. Entretanto, há uma meta de aumentar o quadro de servidores efetivos e estrutura orgânica da Unidade de Tecnologia da PGDF em médio prazo.

Quadro Resumo das Estruturas de TIC

Estrutura prevista no organograma dos órgãos respondentes		LJDFT	STF	PGDF	
	MPDFT	L	S	Atual	Proposto
Unidade / Secretaria / Departamento	1	3	1	1	1
Secretaria Administrativa / Executiva	2	3	1	1	1
Diretoria / Divisão / Coordenação	4	4	3	4	4
Gerência / Seção / Núcleo	13	16	14	2	12
Total de Funções	20	26	19	8	* 18
Total de Servidores na TIC (Efetivos + Terceirizados)	88	262	292	15	-
* Estrutura mínima em número de funções. Não considera os demais servidores da TI					

9.2 Software

Categoria	Quantidades PDTI 2013 - 2014	Quantidades PDTI 2015 - 2017
Microsoft Windows XP	30	-
Microsoft Windows Vista 64 bits	250	-
Microsoft Windows 7 32 bits	250	-
Microsoft Office 2007 Professional	250	-
Microsoft Windows 8.1 Enterprise 64 bits	ı	406
Microsoft Office 2013 Pro Plus	-	838
Microsoft Office 2010 Home Student	250	-
Microsoft Windows Server 2008	-	8
Microsoft Windows Server 2012	-	23
F-Secure	-	600
Microsoft SQL Server	-	28



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Delphi Enterprise 2007	3	3
Quantum Grid	3	3

9.3 HARDWARE

Categoria	Quantidades PDTI 2013 - 2014	Quantidades PDTI 2015 - 2017
Servidor de rede	2	9
Servidores Virtualizados	7	52
Microcomputador	500	620
Impressoras	45	53
Switches	27	31 ²
Controlador	5	5
Pontos de Acesso	23	25

9.4 SISTEMAS

Linguage Nome Descrição Sucinta Banco de **Plataforma** dados m Atende à necessidade de manutenção das informações relativas aos Autos Cliente/ **SQL** Server Judicial Delphi 2007 Suplementares (AS) em andamento Servidor 2005 na PGDF. Permite pesquisar à base do sistema Judicial Web Web **SQL 2005 ASP** judicial Atende à necessidade de manutenção Cliente/ Pessoal dos dados relativos aos recursos **SQL 2005** Delphi 2007 Servidor humanos na PGDF. Controla as solicitações de serviços Cliente/ Atendimento SQL 2005 Delphi 2007 demandados à informática. Servidor Atende à necessidade de manutenção Cliente/ Parecer de informações sobre os pareceres SQL 2005 Delphi 2007 Servidor emitidos pelos procuradores. Permite pesquisa à base dos e-Parecer pareceres aprovados pelo Web **SQL 2005 ASP** Procurador-Geral do Distrito Federal. Disponibiliza aos diversos setores da PGDF a consulta à base de Web **SQL 2005 ASP** Intranet dados e às notícias divulgadas pela Assessoria de Comunicação.

⁻

² Os Switches da rede de dados da PGDF foram totalmente substituídos.



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Banco de Teses	Classifica e organiza as informações sobre o entendimento sobre as causas defendidas pela PGDF.	Web	SQL 2005	Java
Sisob	Permite o acesso a base de óbitos disponibilizada pelo INSS	Cliente/ Servidor	SQL 2005	Java
Segurança	Sistema unificado para autenticação, auditoria e monitoramento.	Web	SQL 2005	Java
Escaninho Virtual	Auxiliar os procuradores a gerenciar as publicações cadastradas no BPO.	Web	SQL 2005	ASP
ВРО	Atende à necessidade de cadastro de publicações captadas de jornais oficiais.	Web	SQL 2005	ASP
Revista Jurídica	Publicações periódicas de natureza técnico-cientifica da PGDF	Web	MYSQL	РНР

10 NECESSIDADES

A partir do diagnóstico elaborado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal acerca de sua atual gestão em sede de Tecnologia da Informação, é possível identificar suas principais necessidades e relacioná-las a: 1) Sistemas; 2) Infraestrutura; 3) Processos; 4) Pessoas.

10.1 SISTEMAS

- a) aperfeiçoamento e manutenção dos sistemas de informação utilizados pela PGDF;
- b) desenvolvimento de projetos que garantam a segurança, integridade e confiabilidade das bases de dados dos sistemas em funcionamento na PGDF, bem como a melhoria dos serviços de suporte e manutenção;
- c) ampliação de sistemas já existentes e adoção de outros que estabeleçam automação do trâmite de documentos internos na PGDF,



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

- com o objetivo de assegurar celeridade e publicidade dos atos praticados pela Casa.
- d) aquisição, instalação e configuração de Sistema de Gerenciamento de Incidentes.

10.2 Infraestrutura

- a) Aquisição de sistema de auditoria, com o objetivo de garantir a segurança interna da rede PGDF, por meio do exame das operações e processos;
- b) Contratação de empresa especializada na realização de testes periódicos de segurança;
- c) Melhoria da guarda física dos ativos que armazenam e processam as informações com a aquisição de uma Sala Cofre ou Sala Segura para proteger a informação e equipamentos de TI;
- d) Aquisição e atualização de soluções de segurança e gerenciamento do ambiente de TI.
- e) Manutenção dos contratos atuais de infraestrutura de TI;

10.3 PROCESSOS

 a) Implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, em especial: a.1) gestão eletrônica de pareceres; a.2) autos suplementares digitais.

10.4 Pessoas

- a) aperfeiçoamento do programa de capacitação na área de Tecnologia da Informação;
- b) ampliação do número de servidores, mediante nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público específico para a área de Tecnologia da Informação;
- c) melhoria da estrutura administrativa da Unidade de Tecnologia;





 d) contratação de serviços técnicos especializados de operacionalização de Service Desk em todos os níveis.

11 METAS E AÇÕES

A administração da justiça vem passando por transformações irreversíveis com a utilização da tecnologia da informação. O Supremo Tribunal Federal – STF –, o Superior Tribunal de Justiça – STJ – e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT-, órgãos do Poder Judiciário, adotaram sistema informatizado de gerenciamento dos processos que permite, além da agilização no peticionamento, a adequada gestão de pessoas e de processos internos. As Justiças do Trabalho e a Federal, perante as quais a PGDF também exerce sua competência de defender o Distrito Federal, seguem o caminho já trilhado por aqueles Tribunais.

O Processo Judicial eletrônico (PJe), no âmbito do TJDFT, é um sistema que busca a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desses atos de modo eletrônico, fortalecendo a automação e o acesso ao Judiciário. O PJe está sendo desenvolvido para implantação em definitivo no âmbito do TJDFT. Conforme a Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nesse sentido, pretende utilizar a TI para, com a informatização progressiva de seus processos internos, aperfeiçoar ainda mais a qualidade e eficiência de sua atividade-fim, qual seja, o exercício da advocacia pública.

Por meio do presente PDTI, busca-se assegurar que os recursos destinados à Tecnologia da Informação estejam sempre adequados às demandas desta Procuradoria, mediante a identificação das prioridades de investimentos e custeios, otimização dos processos, atualização tecnológica e internalização de conhecimentos.

São relacionadas como prioritárias as seguintes metas:

11.1 IMPLANTAR OS AUTOS SUPLEMENTARES DIGITAIS

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal instaura, para cada processo em trâmite no Poder Judiciário, um respectivo processo administrativo – denominado Autos



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Suplementares – com o escopo de acompanhar e registrar os principais atos praticados em juízo, bem como os atos internos referentes à relação processual.

Os Autos Suplementares – A.S. –, embora registrados em um sistema de controle interno – Sistema Judicial –, são processados de forma física, exigindo que grande parte dos servidores desta Casa tenham por atribuição o trâmite, a manutenção e o arquivamento dos A.S. O rito dessa atividade posterga o conhecimento das publicações judiciais e diminui substancialmente o prazo para o Procurador promover os atos necessários à defesa do Distrito Federal.

Diante desse cenário, a PGDF contratou o desenvolvimento de software que permitirá o trâmite virtual dos Autos Suplementares, com o objetivo de agilizar e aperfeiçoar os atos praticados por esta Procuradoria, além de adequar-se à nova realidade dos processos virtuais progressivamente adotados pelos órgãos do Poder Judiciário.

11.2 APERFEIÇOAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Considerando que a informação é um dos principais ativos de uma organização, a PGDF deverá intensificar sua política de segurança institucional, com o objetivo de prevenir a ocorrência de ataques externos e internos.

11.3 MANTER E DESENVOLVER DETERMINADOS SISTEMAS POR MEIO DO REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE

Nos termos do Decreto distrital 33.528/12, compete ao quadro de servidores da PGDF a inteligência e gestão da Tecnologia da Informação. Contudo, a execução de serviços, dentre os quais a manutenção e desenvolvimento de determinados sistemas, podem ser transferidos para a iniciativa privada, com o objetivo de assegurar maior eficiência na atividade-fim desta Procuradoria.

Atenta a essa realidade, sempre que necessário, a área de informática desta Casa Jurídica poderá, fundamentadamente, sugerir a contratação, em regime de fábrica, para a manutenção e desenvolvimento de determinados sistemas.

Todas as contratações deverão seguir as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/08, vigente nesta Unidade Federativa por força do Decreto





distrital 32.218/10, a legislação sobre licitações e contratos e, no que for pertinente, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/10.

11.4 CONTRATAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (SERVICE DESK)

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico remoto e presencial aos usuários de soluções de TI da Procuradoria Geral do Distrito Federal, com a utilização de ferramenta de gestão dos serviços de atendimento ao usuário, abrangendo a implantação e monitoração dos processos de Gerenciamento de Incidentes, Problemas, Configuração, Mudanças e Conhecimento, segundo as melhores práticas preconizadas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

11.5 AQUISIÇÃO DE SCANNERS E SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES

A PGDF vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações, entre elas o suporte na implantação do A.S DIGITAL. Diante disso, existe a necessidade de aquisição de scanners (digitalizadores) com o objetivo de modernizar o parque tecnológico, adequar a infraestrutura de hardware, substituindo os equipamentos já existentes e sem manutenção, sendo responsáveis pela captura de imagens, bem como, a necessidade de tratamento destas imagens digitalizadas a partir de um software de reconhecimento de caracteres capaz de trazer uniformidade e qualidade aos documentos digitais e seu posterior armazenamento, promovendo assim com instrumentos eficientes para o trabalho de apoio e jurídico dos servidores da Procuradoria Geral do DF.

12 Investimentos Previstos

Com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas pelo presente Plano, será necessário investir, especialmente, em infraestrutura e sistemas, além do programa de capacitação já mencionado.

Em especial, os investimentos deverão contemplar:



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

12.1 SISTEMAS

Manutenção e evolução dos seguintes sistemas, por meio de:

- a) Contratação de fábrica de software;
- b) Serviços de contagem de pontos de função;
- c) Serviços de administração de dados;
- d) Serviços de testes de sistemas.
- e) Aquisição, instalação, configuração e treinamento de ferramenta de gestão dos serviços de atendimento ao usuário, abrangendo a implantação e monitoração dos processos de Gerenciamento de Incidentes, Problemas, Configuração, Mudanças e Conhecimento.
- f) Contratação do serviço de cadastramento e digitalização dos Processos Judiciais que se encontram em tramitação na PGDF.

12.2 Infraestrutura

- a) atualização do datacenter;
- b) aquisição de servidores de rede;
- c) implantação de nova infraestrutura de Wi-Fi da PGDF;
- d) implantação de novos switches para a nova SEDE;
- e) ampliação da segurança física na sala de rede (Sala Cofre ou Sala Segura);
- f) Aquisição de novos computadores e notebooks para a substituição dos equipamentos atuais sem garantia.

Todos os projetos e aquisições deverão ser desenvolvidos considerando a construção do prédio que abrigará a sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com o objetivo de assegurar a compatibilidade entre os sistemas, bem como evitar gastos em duplicidade.



Comitê Gestor de Tecnologia da Informação



13 RESULTADOS ESPERADOS

Com o implemento dessas ações, espera-se atingir os seguintes resultados para a TI da PGDF:

- a) ter como princípio a valorização e satisfação dos usuários finais nos serviços de informática;
- b) ser orientada a partir de princípios gerais de normalização e padronização;
- c) melhorar a qualidade e desempenho das atividades administrativas,
 provendo em tempo hábil a infraestrutura e as informações
 necessárias e suficientes para cada nível de decisão;
- d) disseminar as regras, formulários e informações gerais necessárias à apresentação e desenvolvimento de projetos;
- e) facilitar o acesso aos recursos e serviços computacionais disponíveis, por meio da interligação em rede dos equipamentos existentes, mantendo a perspectiva de possíveis ampliações e garantindo a utilização plena destes recursos e serviços;
- f) estimular o intercâmbio entre a Instituição e a sociedade;
- g) manter a atualização dos equipamentos instalados, incorporando as inovações na área.



PGDF
PROCURADORIA-GERAL

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

14 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia de elaboração de PDTI do SISP**: versão 1.0. Brasília : MP/SLTI, 2012. Disponível em: :http://sisp.gov.br/guiapdti/wiki/download/file/Guia_de_Elabora%C3%A7%C3%A3o_de_PDTI_v1.0_-_versao_digital_com_capa.pdf Acesso em: 18 dez. 2012.

MONTANA, Patrick J.; CHARNOV, Bruce H. **Administração.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

OLIVEIRA, D. P R. et al. A tecnologia da informação como instrumento do posicionamento estratégico. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPAD, 25, 2001. Campinas. **Anais...** Campinas: Anpad, 2001.

15 COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Alexandre Moraes Pereira

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Membro

Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva

Chefe da Unidade de Administração Geral Membro

Aroldo Velozo de Carvalho Junior

Chefe da Unidade Executiva do Gabinete Membro

Vitor Teixeira Pessoa

Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação Membro

Márcia Carvalho Gazeta

Procuradora-Chefe de Gabinete Presidente